

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE AGENTES DE LEITURA DO PROGRAMA MAIS CULTURA NO ESTADO DA BAHIA

EDITAL Nº 03/2010

O Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura – SECULT e da Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia – FPC, em parceria com o Ministério da Cultura, no âmbito do Programa Mais Cultura, torna público que no período de **10 de dezembro de 2010 a 31 de janeiro de 2011** estarão abertas as inscrições para seleção de **jovens e adultos, entre 18 e 29 anos**, para atuarem como bolsistas, conforme as condições estabelecidas no termo Acordo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado da Bahia e o Ministério da Cultura, Decreto nº 6.226/2007 e neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Mais Cultura foi instituído pelo Presidente da República sob Decreto Nº 6.226, de 4 de Outubro de 2007, com os seguintes objetivos:

I - ampliar o acesso aos bens e serviços culturais e meios necessários para a expressão simbólica, promovendo a auto-estima, o sentimento de pertencimento, a cidadania, o protagonismo social e a diversidade cultural;

II - qualificar o ambiente social das cidades e do meio rural, ampliando a oferta de equipamentos e dos meios de acesso à produção e à expressão cultural; e

III - gerar oportunidades de trabalho, emprego e renda para trabalhadores, micro, pequenas e médias empresas e empreendimentos da economia solidária do mercado cultural brasileiro.

1.2 O processo seletivo consistirá de análise documental de caráter eliminatório, prova escrita e oral de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular e entrevista de caráter classificatório.

1.3 O processo seletivo destina-se a selecionar 858 (oitocentos e cinquenta e oito) jovens e adultos, entre 18 e 29 anos, cursando ou tendo concluído o 3º ano do Ensino Médio que, prioritariamente mas não exclusivamente, estejam enquadrados no Programa Bolsa Família, para atuação como bolsistas na Ação Agentes de Leitura do Programa Mais Cultura, sendo **572 (quinhentos e setenta e duas) vagas para atuação imediata** e 286 (duzentos e oitenta e seis) para cadastro de reserva de vagas, nas 02 (duas) categorias, cujos quantitativos e atribuições serão os seguintes:

I) **Bolsa Agente de Leitura** – 776 (setecentos e setenta e seis) vagas, sendo **517 (quinhentos e dezessete) para atuação imediata** e 259 (duzentos e cinquenta e nove) para cadastro de reserva de vaga, destinadas aos Agentes de Leitura selecionados que atuarão como mediadores culturais, nos termos deste Edital, nos Pontos de Leitura, Bibliotecas Municipais e junto à 25 (vinte e cinco) famílias, devidamente cadastradas de sua comunidade;

II) **Bolsa Agente Articulador de Leitura** – 82 (oitenta e duas) vagas, **sendo 55 (cinquenta e cinco) para atuação imediata** e 27 (vinte e sete) para cadastro de reserva de vaga, destinadas aos Articuladores selecionados que contribuirão com a gestão, articulação, acompanhamento sistemático e avaliação dos Agentes de Leitura, participando da gestão com os representantes municipais do Projeto, nos termos deste Edital, sendo-lhe atribuída a atuação junto às famílias assistidas pelos Agentes de Leitura.

1.4 Os bolsistas selecionados desenvolverão atividades para a ação e difusão cultural no âmbito de suas comunidades como Agentes de Leitura a fim de colaborar com o desenvolvimento humano através do acesso aos bens e serviços culturais em municípios e comunidades do Estado da Bahia, identificados segundo critérios de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), definido pela UNESCO, de baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), definido pelo Ministério da Educação, numa ação integrada com o Programa Territórios da Cidadania; Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI; Programa Mais Educação; Programa Bolsa Família; Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Pro Jovem e com outras ações do Governo Federal.

1.5 Os candidatos aprovados no processo seletivo para Formação de Agentes de Leitura serão bolsistas da **Fundação Pedro Calmon** por tempo determinado de 12 (doze) meses, conforme item 2, o que **não** caracteriza vínculo empregatício com os órgãos envolvidos no projeto. A concessão de bolsas seguirá a legislação específica.

1.6 A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Não podem participar do processo seletivo, sob pena de imediata inabilitação: servidores públicos; pessoas que estejam fazendo estágio regular ou tenham emprego, mesmo informal; pessoas que estejam participando de outro programa governamental que vise a concessão de auxílio financeiro; pessoas que estejam com convênio ativo e/ou com parcelas financeiras a receber da Secretaria de Cultura do Estado e/ou sem prestação de contas final aprovada.

2. RECURSOS FINANCEIROS E PERÍODO DE DURAÇÃO

2.1 Os 572 (quinhentos e setenta e dois) candidatos finalistas receberão a bolsa de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), por mês, durante o tempo de duração do projeto estimado em 12 (doze) meses. Os demais candidatos farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a execução do projeto conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

2.2 As bolsas concedidas, em todas as suas categorias, terão duração de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação por igual período, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista e da necessidade de mais esse período por parecer técnico da Fundação Pedro Calmon, bem como da disponibilidade orçamentária para continuidade do projeto.

2.3 O pagamento da bolsa será efetuado após o Curso de Formação e início das atividades de campo.

2.4 A Fundação Pedro Calmon, em conformidade com o Programa Mais Cultura, será responsável pelo pagamento da bolsa, orientando o procedimento a ser seguido para abertura da conta bancária relativa ao presente Edital, diligenciando a emissão dos respectivos cartões bancários e os respectivos depósitos mensais.

2.5 Não estão computados no valor mensal da bolsa de complementação de renda, taxas de manutenção de conta bancária.

2.6 O valor total disponível para o presente Edital será de R\$2.402.400,00 (dois milhões, quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais).

2.7 As despesas com transporte, moradia e alimentação, durante o processo seletivo e execução do projeto, serão custeadas pelo próprio bolsista.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, no período de 10 de dezembro de 2010 a 31 de janeiro de 2011, na sede da Fundação Pedro Calmon, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 282, 7º andar, sala 709, Edifício Brasilgás, Centro, Salvador/Bahia e CAIXA POSTAL nº 2505, CEP: 40060-001, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h ou enviadas via Correios ou serviço similar de entrega, com Aviso de Recebimento (A.R.).

3.2 Poderão inscrever-se no presente Edital pessoas físicas, civilmente capazes, entre 18 e 29 anos, que possuam residência física nos municípios e comunidades que compõem o território definido pela SECULT e FPC, em consonância com a territorialidade do Programa Mais Cultura do Ministério da Cultura:

3.2.1 São requisitos para inscrição:

3.2.1.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

3.2.1.2 Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.2.1.3 Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;

3.2.1.4 Estar em situação regular com as obrigações eleitorais.

3.3 Somente serão aceitas inscrições enviadas via correio ou serviço similar de entrega com data de postagem até o dia 31 de janeiro de 2011.

3.4 As inscrições deverão ser feitas mediante a apresentação obrigatória dos documentos abaixo relacionados, em **envelope lacrado**, endereçado a Fundação Pedro Calmon - FPC, conforme item 3.5. Os formulários e anexos estão disponíveis nos sites www.fpc.ba.gov.br, www.cultura.ba.gov.br, <http://mais.cultura.gov.br>:

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

- a) **Ficha de Inscrição - Anexo I**, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- b) **Cópia do documento de identidade com foto**. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997;
- c) **Cópia do CPF** do (a) candidato (a);
- d) **Cópia do comprovante de endereço**;
- e) **Histórico escolar** do 3º ano do ensino médio;
- f) **Comprovante de experiência e participação em Atividades Comunitárias**, se houver;
- g) **Comprovante de registro** do (a) candidato (a) ou de sua família no Cadastro Único do Governo Federal (Número de Identificação Social – NIS), se houver;

I - No caso de candidatos beneficiados pelo Programa Bolsa Família, o Número de Identificação Social – NIS deverá conter a identificação e documentação do candidato.

3.5 No envelope de inscrição, lacrado, deverá constar no espaço do destinatário e do remetente, as seguintes informações:

Destinatário: Fundação Pedro Calmon
Edital Programa Mais Cultura no Estado da Bahia – Formação de Agentes de Leitura – 2010
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 282 – Ed. Brasilgás, 7º andar, Sala 709 – Centro - Salvador- BA, CEP: 40060-001 ou POSTAL nº 2505, CEP: 40060-001 Salvador/BA

Remetente: Nome do (a) candidato (a)
Endereço completo do (a) candidato (a)
Edital Programa Mais Cultura no Estado da Bahia – Formação de Agentes de Leitura – 2010

3.6 Os candidatos deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), civilmente capaz;
- b) Comprovar através de documentos válidos (item 3.8 e 3.8.1) residência fixa em bairros ou municípios constantes do Anexo III;
- c) Comprovar seu Registro no Cadastro Único do Governo Federal com apresentação do Número de Identificação Social – NIS do Programa Bolsa Família, se houver;
- d) Haver concluído ou estar cursando o 3º ano do Ensino Médio até a data de inscrição;
- e) Ter idade entre 18 e 29 anos.

3.7 Só poderão concorrer neste edital, pessoas físicas que atendam as disposições aqui estabelecidas e que, comprovadamente, residam nos municípios e comunidades, conforme Anexo III.

3.8. Para fins de comprovação de endereço serão aceitos contas de água, luz, telefone, IPTU em nome do (a) candidato(a) ou de seus familiares.

3.8.1. Caso o candidato não tenha como comprovar endereço, nos termos do item anterior, será aceita declaração de comprovação de domicílio emitida por autoridade ou servidor público que atue no município (prefeito, secretário municipal, diretor escolar, professor, delegado de polícia, médico, e outros).

3.9 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de Seleção do presente Edital consistirá de **03 (três)** fases: habilitação, avaliação de conhecimentos e análise de currículo e entrevista:

I - Primeira Fase – Habilitação – fase de natureza eliminatória que consistirá na análise da existência, validade e regularidade da documentação constante do Envelope de Inscrição em consonância com as disposições do item **3** deste Edital a ser realizada pela Comissão de Avaliação Técnica.

a) Serão desclassificados os candidatos que não atenderem às disposições do item 3 deste Edital;

b) O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado e nos sites www.fpc.ba.gov.br, www.cultura.ba.gov.br, <http://mais.cultura.gov.br> em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições;

c) As inscrições habilitadas na primeira fase serão encaminhadas pela Comissão de Avaliação Técnica aos respectivos municípios para efeito de comunicação e preparativos para a Segunda Fase, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da habilitação.

II – Segunda Fase – Avaliação de Conhecimentos - fase de natureza eliminatória e classificatória que consistirá na realização de **Prova Escrita e Oral** a ser ministrada e pontuada sob a coordenação da **Comissão de Avaliação Técnica**.

a) A data, horário e local da prova serão amplamente divulgados pela Fundação Pedro Calmon e pela Secretaria de Cultura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da realização. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova munido do documento de identidade.

b) A **prova escrita** terá o valor total de **20 (vinte) pontos**, somatório do total de valores/notas das questões de interpretação de textos e de produção textual, atribuindo-se às questões dissertativas a pontuação máxima de 10 (dez) pontos e à redação a pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

c) Para fins de correção e pontuação da prova escrita e redação será considerada, principalmente, a aplicação pelo(a) candidato(a) das regras pertinentes à ortografia, sintaxe, concordância, pontuação e coerência com o tema proposto;

d) A **prova oral** terá o valor total de **30 (trinta)** pontos e será realizada seguindo o término da prova escrita e consistirá na leitura de texto, escolhido pelo candidato, dentre os indicados na prova;

e) A Comissão de Avaliação Técnica procederá ao somatório das notas pertinentes às provas escrita e oral, desclassificando os candidatos que obtiverem nota geral inferior a 35 (trinta e cinco) pontos;

f) O resultado da segunda fase será informado aos candidatos em **até 30 (trinta)** dias úteis após a realização das avaliações.

III – Terceira Fase – Análise de currículo e Entrevistas – fase de natureza classificatória que consistirá na verificação da qualificação e experiência do(a) candidato(a) no tocante ao desenvolvimento humano e cultural de sua localidade a qual se dará através de análise do currículo, entrevista e visita ao(à) candidato(a);

a) A **Comissão de Avaliação Técnica** atribuirá ao currículo do(a) candidato(a) a nota máxima de **5 (cinco) pontos**, devendo considerar aspectos pertinentes à evolução escolar do(a) candidato(a) constante de seu histórico escolar, experiência e demais informações correlatas à sua candidatura;

b) Será atribuída à entrevista a ser realizada com o(a) candidato(a) a nota máxima de **15 (quinze) pontos**, devendo ser considerados, para fins de pontuação, aspectos pertinentes à desenvoltura do(a) candidato(a), disponibilidade de tempo, potencial técnico para promover a leitura, integração social e aptidão para atuar como Agente de Leitura Articulador.

4.2. A nota classificatória final dos candidatos corresponderá à soma aritmética das notas atribuídas às 02 (duas) últimas fases de seleção, considerando-se desclassificado o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 45 (quarenta e cinco) pontos.

4.3. Em caso de empate na nota final, no critério de desempate no processo classificatório da seleção, serão avaliados os seguintes pontos:

- a) O candidato que apresentar o Número de Identificação Social – NIS;
- b) Permanecendo situação de empate entre candidatos, terão prioridade aqueles residentes nas localidades mais distantes da sede municipal;
- c) Em persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, dentro do limite estabelecido neste Edital.

4.4. Da decisão da Comissão de Avaliação Técnica cabe recurso, a ser endereçado para a própria comissão no mesmo endereço de envio das inscrições, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da divulgação do resultado que desclassificou o(a) candidato(a);

4.4.1. Os recursos a que se referem o item anterior serão decididos por meio de maioria simples;

4.4.2. A Comissão de Avaliação Técnica terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se pronunciar quanto aos processos de recurso protocolados no prazo estipulado;

4.5. É facultado à Comissão de Avaliação Técnica, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações ou documentos constantes das inscrições e nos pedidos de recurso ou em qualquer etapa do processo seletivo.

4.6. Na impossibilidade de classificar candidatos, na lista de selecionados e na lista de cadastro de reserva de vagas, o total de candidatos selecionados e de suplentes poderá ser complementado com candidatos classificáveis daquelas comunidades/municípios cujos candidatos tiveram melhor desempenho, considerando-se a densidade demográfica do bairro ou município e a proximidade entre as áreas de atendimento e de procedência do candidato;

4.6.1 Havendo disponibilidade orçamentária, a Fundação Pedro Calmon poderá promover novo processo seletivo para ocupação das vagas remanescentes, em municípios e comunidades definidas de comum acordo com a Coordenação Nacional do Projeto.

4.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, em nenhuma hipótese.

4.8 O resultado final dos candidatos classificados, por município e por comunidade, conforme item 3.2, bem como a indicação dos suplentes, será publicado no Diário Oficial do Estado e nos sites www.fpc.ba.gov.br, www.cultura.ba.gov.br, <http://mais.cultura.gov.br>.

4.9 Após a divulgação do resultado final os 572 (quinhentos e setenta e dois) candidatos melhor colocados serão convocados para apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os seguintes documentos, necessários para assinatura do Termo de Cooperação Técnico-Financeiro, constante no Anexo II, deste Edital:

- a) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido por Entidade reconhecida pelo MEC;
- b) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, impressas a partir dos sites www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.ba.gov.br;
- c) Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- d) Uma foto 3X 4.

4.10 Havendo desclassificação de candidato(a) convocado(a) a Fundação Pedro Calmon, procederá à convocação dos candidatos seguintes na ordem classificatória até o preenchimento total das vagas, concedendo-se a estes o mesmo prazo para apresentação constante no item 4.9 deste Edital.

5. DA FORMAÇÃO

5.1 Serão convocados para etapa de formação os 572 (quinhentos e setenta e dois) candidatos que obtiverem a maior nota após somatório dos pontos das etapas de seleção de acordo com vagas por municípios e comunidades.

5.2 A formação terá duração total de 192 (cento e noventa e duas) horas divididas em 96 (noventa e seis) horas presenciais através de oficinas a serem realizadas em local e data divulgados posteriormente e 96 (noventa e seis) horas de Educação à Distância – EAD, via internet.

5.3 Não haverá pagamento de bolsa durante a formação, cabendo ao candidato arcar com todas as suas despesas durante este período.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1. Os beneficiários das Bolsas Agentes de Leitura comprometem-se a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas, constante do Anexo II, deste Edital bem como representar seu Município, Bairro ou o Estado em atividades, reuniões e eventos para os quais forem convocados pela Coordenação Estadual do Projeto.

6.2. O Bolsista deverá assumir uma postura ético-profissional diante de todas as atividades propostas pelo Termo de Cooperação Técnico-Financeiro – Anexo II, ao presente Edital, competindo-lhe, obrigatoriamente, a colaboração com a Comissão Estadual do Projeto e demais Gestores Municipais e Nacionais na elaboração de relatórios mensais a serem enviados para a Coordenação Estadual, bem como compromete-se a participar das reuniões de estudo e avaliação.

6.3. O desempenho do bolsista será acompanhado mediante a análise desses relatórios pela Coordenação Estadual do Projeto e seus respectivos Conselhos Gestores Municipais e Estaduais que se reunirão, no mínimo trimestralmente.

6.4. Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo Bolsista seja através de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho, será instaurado o devido processo administrativo, concedendo ao Bolsista o direito de defesa.

6.5. Concluindo o processo administrativo pelo afastamento do Bolsista, a Coordenação Estadual do Projeto suspenderá, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a Fundação Pedro Calmon remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Estado com vistas à instauração de devido processo judicial, quando for o caso.

6.6. Em razão dos critérios de territorialidade deste edital, o bolsista beneficiado assume o compromisso de não proceder qualquer alteração de residência para fora do Município ou Bairro de origem, sob pena do cancelamento da bolsa de complementação de renda.

6.7. Na hipótese de mudança de Cidade ou bairro, ou necessitando o Bolsista de afastar-se temporariamente do Projeto, em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior deverá comunicar por escrito, o fato diretamente à Fundação Pedro Calmon objetivando a tomada das devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos burocráticos e avaliativos para possível substituição de bolsista.

6.8. Em caso de substituição, serão adotados, para fins de convocação, os critérios relativos às pontuações alcançadas nas avaliações realizadas de acordo com cadastro de reserva de vagas, as quais ficarão devidamente arquivadas junto a Fundação Pedro Calmon por todo o período de duração do Projeto.

6.9. A Coordenação Estadual do Projeto não está obrigada a re-inserir o bolsista licenciado na equipe do projeto, o que só ocorrerá mediante a avaliação de desempenho do bolsista substituto.

6.10. No decorrer do projeto a Coordenação Estadual e a Coordenação Nacional do Projeto poderão solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades e eventos de caráter cultural, educacional e social, promovidos pelo Ministério da Cultura em sua localidade, região ou no Estado, devendo ao final apresentar relatório escrito de sua experiência como Mediador Cultural e atividades desenvolvidas com a comunidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Integram o presente Edital os anexos I – Ficha de Inscrição; Anexo II - Minuta do Termo de Cooperação Técnico-Financeiro; Anexo III – Tabela de Cotas de Agentes de Leitura, os quais estão disponíveis, na sede da Fundação Pedro Calmon – FPC e nos sites e www.fpc.ba.gov.br, <http://mais.cultura.gov.br> e www.cultura.ba.gov.br.

7.2 Para efeito deste edital compreende-se por:

- **Coordenação Nacional do Projeto Agentes de Leitura:** unidade da Diretoria de Livro, Leitura e Literatura – DLLL /Secretaria de Articulação Institucional – SAI/ Ministério da Cultura, responsável pela coordenação geral do projeto, em termos institucionais, pedagógicos, técnicos e de gestão, de forma direta ou descentralizada;

- **Coordenação Estadual do Projeto Agentes de Leitura:** equipe composta por técnicos da Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia, da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza do Estado da Bahia outras secretarias e entidades (universidades, ONGS, e afins), que procederá a execução estadual do projeto, em termos institucionais, técnicos e de gestão de forma direta ou descentralizada;

- **Comissão de Avaliação Técnica:** Comissão formada por técnicos da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza do Estado da Bahia outras secretarias e entidades (universidades, ONGS, e afins) responsáveis pela implementação do processo de seleção dos Agentes de Leitura no Estado;

- **Comitê Estadual de Acompanhamento do Programa Mais Cultura – Comitê Mais Cultura Bahia:** unidade instituída pelo Acordo de Cooperação do Programa Mais Cultura, firmado entre o Ministério da Cultura e o Estado da Bahia responsável pela execução e acompanhamento das ações do Programa Mais Cultura no Estado.

7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo, a critério da Fundação Pedro Calmon, ser prorrogado uma vez, por igual período.

7.5 A aprovação e classificação do processo Seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

7.6 A Fundação Pedro Calmon reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do projeto, de acordo com disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

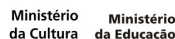
7.7 Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado.

7.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito o Termo de Cooperação Técnico-Financeiro do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização das provas; assegurada ampla defesa.

7.9 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo e a apresentação para a assinatura do Termo de Cooperação Técnico-Financeiro e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

7.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Edital ou aviso a ser publicado.

7.11 Em caso de inadequação do bolsista ao cumprimento pactuado no contrato a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento e o bolsista será substituído por outro do cadastro de reserva.



7.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Pedro Calmon, Secretaria de Cultura do Estado, em consonância com as Coordenações Nacional e Estadual do projeto e com o Comitê Estadual de Acompanhamento do Programa Mais Cultura – Comitê Mais Cultura Bahia.

7.13 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo email: agentesdeleitura.ba@fpc.ba.gov.br.

Salvador/Bahia, 1º de dezembro de 2010

MÁRCIO MEIRELLES
Secretário de Cultura do Estado da Bahia

UBIRATAN CASTRO DE ARAÚJO
Diretor Geral da Fundação Pedro Calmon - FPC